



REGULAMENTO DE USO E/OU LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS E DEPENDÊNCIAS DAS THERMAS ANTÔNIO CARLOS – POÇOS DE CALDAS

1. ABRANGÊNCIA E FINALIDADE

Este regulamento aplica-se às Thermas Antônio Carlos e tem por finalidade disciplinar a utilização dos seus espaços e dependências.

Os espaços e edificações que compreendem as Thermas Antônio Carlos, edifício de uso às atividades relacionadas à saúde e ao turismo, e que podem ser utilizadas para atividades de terceiros são: hall de entrada principal (claraboia), mezanino, hidrologia masculina, hidrologia feminina, piscina aquecida, ofurôs, salão para academia, salão de chá, hall de entrada secundário, sauna úmida e seca feminina com duchas escocesas, circulares e Vichy, sauna úmida e seca masculina com duchas escocesas, circulares e cabines de banho, salas de massagens, salão para escalda-pés, salas de *quick-massage*, setor especial de banhos, sala de mecanoterapia, sala para inalação, salas para estética facial, deambulatório, salão de beleza, biblioteca, pátio interno, auditórios, salas funcionais (lavanderia, refeitório e banheiros para funcionários).

O regulamento se aplica a todas as pessoas físicas ou jurídicas que vierem a utilizar e/ou locar os espaços disponíveis nas Thermas Antônio Carlos identificados neste instrumento normativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INFRALEGAL

- a) Constituição do Estado de Minas Gerais, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (§ 2º, do Art. 84);
- b) Decreto Municipal nº 3254/85, de 5 de junho de 1985 – Aprova o tombamento do conjunto arquitetônico e paisagístico do Parque José Afonso Junqueira, situado em Poços de Caldas;
- c) Estatuto Social da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (CODEMGE), incisos XIII e XIV, do art. 4º.

3. DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

A utilização das Thermas Antônio Carlos, durante o prazo contratual, obedecerá aos seguintes horários:

- Período de montagem e desmontagem: de 9h às 18h;



- Período de efetiva realização do evento: de 8h às 22h.

Os casos de solicitação de uso dos espaços sem custos para o produtor/locatário serão obrigatoriamente levados ao conhecimento da Diretoria da CODEMGE, responsável pela gestão das Termas Antônio Carlos, a qual emitirá parecer favorável ou não à seção sem ônus para o produtor/locatário.

A CODEMGE poderá explorar ou locar outras áreas das Termas Antônio Carlos de forma concomitante, que não estejam compreendidas no contrato de locação, desde que não haja impedimentos operacionais para a realização de eventos conjuntos em espaços distintos.

Eventos culturais na forma de exposições de arte, fotografias, pinturas, esculturas, música, lançamento de livros, sarau e similares deverão passar por avaliação do setor responsável da CODEMGE designado para avaliar se tais atividades vão ao encontro a proposta deste estabelecimento termal e se suas características artísticas poderão engrandecer a visitação turística no local.

Eventos educacionais, tais como educação patrimonial e visitas técnicas, poderão acontecer desde que previamente agendadas mediante pagamento de taxa de utilização do espaço.

Em eventos que incluam *coffee break*, o mesmo é de total responsabilidade do locatário e será realizado em espaços anexos aos salões a serem definidos pela gestão das Termas Antônio Carlos.

Todos os eventos deverão obrigatoriamente obedecer à legislação de proteção ao patrimônio cultural, à qual se encontra submetido o edifício das Termas Antônio Carlos.

3.1. Características e possíveis usos dos espaços

Para os espaços disponíveis nas Termas Antônio Carlos será cobrada uma taxa de locação de acordo com as especificidades de cada espaço, conforme Anexo I, e respeitadas as limitações de capacidade para abrigar o usuário com segurança.

3.1.1. Auditórios

Os auditórios das Termas Antônio Carlos poderão ser disponibilizados para locação somente para eventos de caráter técnico científico – congressos, palestras, simpósios, seminários, reuniões, cursos e afins, de caráter cultural e de caráter educacional e, em nenhuma hipótese, poderão entrar em conflito com as atividades rotineiras do local.



Auditório 1 – 83,00 m²

Auditório 2 – 110,00 m²

3.1.2. Hall de entrada

O hall de entrada, acesso principal das Thermas, com 300 m², tem formato de elipse com dimensões aproximadas de 14 x 21m, pé direito com 12 metros assistido por mezanino elíptico e vitral em mosaico, possui duas lojas, uma bilheteria, um elevador, local para anamnese e acessos as hidrologias e ao hall de escadas.

O espaço poderá ser utilizado para eventos como: exposições e instalações artísticas, apresentações de músicas, apresentações culturais itinerantes, solenidades cívicas e culturais, sessões de fotografias e filmagens, entre outras que não demandem sua ocupação total ou permanente.

Devido à manutenção da circulação de usuários a capacidade máxima do ambiente será restringida à 120 pessoas.

3.1.3. Jardim interno

O Jardim interno é composto por deck em madeira, rampa de acesso ao jardim, pátio descoberto, espelho d'água e jardins, o conjunto tem forma trapezoidal com dimensões de 16 x 30m e área total de 315m², deste total, 110 m² podem ser utilizados pelos usuários (deck de madeira e pátio descoberto) o restante está ocupado por jardins, rampas e espelho d'água.

O espaço, que é descoberto, poderá ser utilizado para eventos como: exposições e instalações artísticas, apresentações de músicas, apresentações culturais, solenidades cívicas e culturais, sessões de fotografias e filmagens, entre outras que não demandem sua ocupação total ou permanente. O deck pode ser utilizado para expansão da Casa de Chá.

Devido à manutenção das plantas, o pátio interno tem capacidade máxima para 20 pessoas e o deck de madeira para 30 pessoas.

4. PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DOS ESPAÇOS

4.1. Os interessados deverão apresentar à CODEMGE, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias de antecedência ao evento planejado, um memorial descritivo, contendo os seguintes itens:

- a) Identificação clara do evento;

- b) Datas e horários de realização do evento, incluindo montagem e desmontagem;
 - c) Público estimado;
 - d) Perfil do público;
 - e) Espaço que será utilizado para a realização do evento.
- 4.2.** Caso seja necessária a montagem de quaisquer estruturas, o solicitante deverá apresentar um projeto de viabilidade técnica, contendo:
- a) Descrição das estruturas a serem montadas, equipamentos, materiais e medidas, organização da segurança e condições de escoamento do público, especificação dos serviços a serem oferecidos, podendo a CODEMGE solicitar alterações no projeto, a seu exclusivo critério;
 - b) Especificação de necessidades para uso dos espaços e das instalações, com indicação do número, quantidade, qualidade e localização de pontos de energia elétrica, som, telefonia, água e outros, sinalização empregada e tipo de montagem e/ou decoração a ser utilizada, podendo a CODEMGE solicitar alterações nas especificações, a seu exclusivo critério;
 - c) Plantas indicando o local de montagem dos equipamentos, estruturas, decoração, pontos de alimentação elétrica, hidráulica, som e telefonia a serem utilizados, devendo ser respeitadas as rotas de fuga e saídas de emergências das Thermas Antônio Carlos;
 - d) Apresentação de anotação de responsabilidade técnica (ART), junto ao CREA-MG, assinado por profissional habilitado, em caso de utilização de estruturas que necessitem de tal documento.
- 4.3.** A CODEMGE terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliar os documentos apresentados, podendo acatar ou negar a solicitação para realização do evento, total ou parcialmente, de acordo com análise feita sobre a viabilidade da utilização dos espaços.
- 4.4.** Após aprovação do memorial descritivo, o solicitante deverá fazer o depósito de 20% do valor da locação para efetuar a reserva do espaço. Os 80% restantes deverão ser pagos em até no máximo 30 (trinta) dias antes da realização do evento.
- 4.5.** O locatário deverá efetuar o depósito em conta bancária indicada pela CODEMGE, a título de caução de 40% do valor definido em contrato, para cobertura de eventuais danos que porventura venham a ocorrer durante a realização do evento. Esse depósito deverá ser feito em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento.

- a) Quando do término do evento, após a efetiva inspeção das dependências das Thermas onde o evento ocorreu e não sendo evidenciado nenhum dano, o valor da caução será devolvido em sua totalidade, em até 5 (cinco) dias úteis;
 - b) Caso seja identificado algum dano causado, o valor da caução será retido por garantia até que seja apurado e quantificado o valor do dano causado. Tal apuração se dará pelo custo de reposição/reparação do dano, incluindo mão de obra, quando for o caso;
 - c) Se o valor da caução for maior que o dano causado, será devolvido o valor residual que compreenderá a diferença entre o valor pago na caução e o valor apurado do dano, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação ao fornecedor do valor do dano apurado;
 - d) Se o valor da caução for insuficiente para a cobertura do dano causado, o valor do depósito da caução será integralmente retido e a diferença deverá ser complementada para a cobertura do dano causado, em conta bancária indicada pela CODEMGE no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação ao fornecedor do valor do dano apurado.
- 4.6.** O solicitante deverá cumprir integralmente os itens abaixo para proceder à assinatura do contrato:
- a) Comprovação de pagamento do sinal de reserva após aprovação da documentação;
 - b) Legalização do evento junto aos órgãos competentes – pagamento e recolhimento de quaisquer tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a realização do evento, assumindo total responsabilidade perante os órgãos competentes e atendimento a todas as exigências específicas para realização de eventos, tais como obrigações trabalhistas, recolhimento de direitos autorais, obtenção de alvarás e autorizações da Secretaria de Segurança Pública e de outros órgãos que tiveram competência para expedir-los;
 - c) Apresentar os originais dos comprovantes dos pagamentos e recolhimentos efetuados em até 5 (cinco) dias antes da data do evento. O não cumprimento desse item implicará a rescisão do contrato sem qualquer tipo de reembolso de pagamentos já realizados à CODEMGE;
 - d) Apresentação de todos os documentos comprobatórios de copatrocínio e/ou corresponsabilidade pelo evento, seja ela direta ou indireta, estando os mesmos sujeitos à aceitação expressa da CODEMGE, sob pena da imediata rescisão do respectivo contrato;
 - e) Declaração assumindo ampla, exclusiva e total responsabilidade pela eventual violação de qualquer Lei, seja Municipal, Estadual ou Federal, além de violação de Direitos Autorais ou Direitos de Propriedade Industrial;

- f) Apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto do (a) cessionário (a), cujo objetivo qualifique o mesmo a promover/realizar o evento proposto;
- g) Apresentar cópia do CNPJ;
- h) Apresentar cópias do CPF e RG do responsável legal da empresa;
- i) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, e de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União Receita Federal. A prova de regularidade, perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, poderá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

5. NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E DEPENDÊNCIAS

Ainda que atendendo inicialmente a todas as normas de utilização das Thermas Antônio Carlos, o pedido de locação será avaliado e feito um estudo do impacto que poderá ser causado nos espaços e dependências das Thermas, tomando o cuidado de sempre ser observado o critério da lotação máxima definida para cada tipo de espaços e/ou dependência. Caso seja constatado qualquer tipo de risco à estrutura, o pedido será negado.

5.1. Proibições que impedem a locação dos espaços

- a) Retirar cortinas, portas, luminárias e/ou demais acessórios permanentes das Thermas Antônio Carlos;
- b) Instalar ou montar qualquer equipamento que importe em afixação de letreiros, telas, cortinas, quadros, painéis e semelhantes nos tetos, estruturas e paredes dos espaços das Thermas Antônio Carlos;
- c) Cadeiras, mesas, mastros e púlpitos não poderão ser colocados próximos de paredes, portas e lustres e deverão obedecer à distância mínima de 1 (um) metro de distância de paredes, portas e lustres;
- d) Instalar ou montar estruturas de suporte de iluminação e/ou som, praticáveis, palcos, tabladros, passarelas, e/ou demais elementos de composição de palco, sem apresentação de projeto e prévia análise que possibilite autorização;
- e) Instalar artefatos elétricos e/ou fiação externa, sem prévia autorização da coordenação das Thermas Antônio Carlos;
- f) Quaisquer fios expostos deverão ser cobertos por ponto aceitável para segurança do público e, em nenhuma hipótese, será admitida a fixação destes dispositivos por meio de parafusos, pregos, fitas, colas, grampos ou quaisquer outros elementos de fixação

que agrida a estrutura da dependência locada ou ponha em risco a segurança do local e/ou do público;

- g) Instalar ou montar qualquer equipamento que impeça o acesso aos hidrantes e extintores instalados nas Thermas Antônio Carlos;
- h) Instalar ou montar *stands* nas dependências internas do edifício, descumprindo normas de conservação do patrimônio público;
- i) Utilizar materiais ou substâncias inflamáveis na decoração, conforme indicado na legislação aplicável quanto ao uso desses materiais, em recomendações feitas pelos próprios fabricantes e pelo Corpo de Bombeiros;
- j) Decorar as dependências com elementos de composição de jardinagem, tais como cascatas, lagos ou fontes artificiais de água, canteiros de plantas, etc., que venham a causar danos ambientais ou prejuízo à conservação das Thermas, salvo mediante apresentação de projeto submetido à aprovação prévia da coordenação das Thermas Antônio Carlos;
- k) Utilizar gás liquefeito ou equipamentos que exalem gás nas dependências das Thermas Antônio Carlos;
- l) Preparar ou oferecer serviços para fornecimento de alimentos que produzam resíduos ou depósitos de gordura nas dependências das Thermas Antônio Carlos;
- m) Utilizar os banheiros como espaço de limpeza dos equipamentos e materiais para sua montagem e/ou desmontagem;
- n) Fumar nas dependências das Thermas Antônio Carlos;
- o) Comer e beber em qualquer dependência interna do edifício, ressalvado quando se tratar de evento que envolva o consumo de alimentos e bebidas previamente aprovados;
- p) É vedado o acesso de pessoal estranho e não autorizado nos demais espaços não compreendidos no contrato de locação.

5.2. Responsabilidades exclusivas dos locatários e/ou organizadores da produção e realização do evento

- a) Realizar a proteção física das dependências e a instalação de cestos de lixo em quantidade suficiente nas áreas de circulação do público, de tal forma que o risco de dano seja minimizado;
- b) Disponibilizar lista com nome e documento de identificação de cada funcionário que terá acesso às Thermas Antônio Carlos, durante a execução do evento, montagem e desmontagem;
- c) Observar e respeitar as leis de trânsito municipal para transbordo de cargas, descarregamento e carregamento de materiais e equipamentos, bem como transporte de pessoas, população participante, artistas, empregados ou organizadores;

- d) Apresentar por escrito para aprovação da CODEMGE o Projeto de Segurança (número de agentes de segurança, equipamentos, "modus operandi", etc.), 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, devidamente aprovado pela autoridade competente;
- e) O produtor deverá sempre solicitar autorização prévia à CODEMGE para as seguintes situações abaixo elencadas:
- Realizar qualquer alteração nos espaços locados, inclusive instalações elétricas, hidráulicas, de som, telefonia e outros, ficando a exclusivo critério da CODEMGE a concessão da autorização e a definição dos seus limites;
 - Instalar artefatos elétricos, responsabilizando-se pela proteção de cabearios elétricos de forma a não comprometer a circulação e garantir a segurança do público e dos empregados;
 - Colocar banners ou outras peças promocionais nos espaços, responsabilizando-se pela instalação e retirada desses materiais, respeitando as normas das Termas Antônio Carlos e as orientações da CODEMGE, sendo que essa autorização deverá ser concedida pela Diretoria de Patrimônio.

5.3. Montagem, desmontagem e regras de utilização dos espaços

- a) A carga, descarga, montagem e a desmontagem deverão ser realizadas nos limites de horários definidos pela CODEMGE para o evento e em conformidade com todas as demais regras internas, sob pena de cobrança por hora excedente que ultrapassar o cronograma preestabelecido;
- b) A CODEMGE não se responsabiliza por qualquer violação à legislação de trânsito cometida por usuários, locatários, empregados e produtores de eventos, em desrespeito à utilização indevida de áreas para carga e descarga de veículos, bem como de áreas de estacionamento permitido ou proibido, na cidade de Poços de Caldas, nas áreas do entorno das Termas Antônio Carlos;
- c) A carga, descarga, montagem e desmontagem de todo o material e equipamentos, destinados à produção do evento, são de responsabilidade do produtor, não sendo disponibilizado profissional por parte da CODEMGE para executar tais atividades;
- d) Uma equipe da CODEMGE acompanhará todo o evento, da montagem à desmontagem, mas não se responsabilizará por qualquer material do evento. Essa equipe exigirá o respeito às normas gerais de utilização dos espaços;
- e) A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o término do evento, não ultrapassando o horário previamente estipulado, com retirada total dos equipamentos instalados;
- f) Não serão autorizados a utilização de equipamentos que causem umidade ou venham a molhar os espaços locados;

- g) No caso de utilização de carrinhos ou outros meios de transporte de cargas leves, os mesmos deverão ser equipados com pneumáticos. Não será permitido o uso de carrinhos com rodas de ferro ou outro material similar rígido;
- h) Deverão ser usados vasilhames e equipamentos de proteção adequados em quaisquer trabalhos com cola, graxa, materiais corrosivos, tintas, líquidos e semelhantes;
- i) Deve-se manter todas as saídas de emergência e rotas de fuga das Thermas Antônio Carlos acessíveis e desimpedidas, sem nenhum equipamento que cause obstrução da passagem;
- j) É conveniente que a distribuição dos equipamentos de apoio aproveite ao máximo a proximidade dos pontos de serviço (energia elétrica, água e esgoto, telefone, internet, etc.) existentes, mas sem obstruir saídas de emergência e rotas de fuga;
- k) Caso os pontos de serviço disponíveis sejam insuficientes para atender às necessidades do evento, o produtor deve informar por escrito à CODEMGE a necessidade de efetuar a devida adequação e deverá, após obter a aprovação por escrito da CODEMGE, efetuar a por sua conta e risco, respeitando as características históricas e arquitetônicas do local, comprometendo-se a restituir as condições originais após o término do evento;
- l) A CODEMGE reserva-se o direito de autorizar ou não a execução das modificações solicitadas pelos produtores;
- m) O produtor/locatário se responsabiliza pela limpeza de todos os espaços utilizados, durante e após o evento, devendo restituí-los nas mesmas condições e com os mesmos objetos com que os recebeu;
- n) O lixo deverá ser acondicionado adequadamente em sacos plásticos e retirado de forma definitiva das Thermas Antônio Carlos;
- o) O produtor deverá indicar um profissional para realizar vistoria nos espaços locados juntamente com um empregado da CODEMGE, antes da montagem dos equipamentos e após a sua desmontagem, para verificação das instalações e objetos constantes nos espaços locados, bem como do seu estado de conservação;
- p) Caso a pessoa indicada pelo promotor não compareça no horário agendado, entre as partes, para as vistorias, valerá a vistoria feita somente pelo empregado da CODEMGE;
- q) Qualquer avaria ou dano verificado após o evento será de responsabilidade do produtor, sendo o mesmo responsável pelo seu pagamento;
- r) A realização/aprovação da vistoria não implica isenção de qualquer responsabilidade do produtor;
- s) O produtor responsabiliza-se pelo transporte, alimentação, uso de EPI's, pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus profissionais, bem como pela contratação de seguros e por todos os procedimentos necessários, em caso de acidente de trabalho, ocorrido durante a execução das atividades previstas no evento;

- t) O produtor deverá disponibilizar equipe de brigadistas, apenas em caso de o evento ser classificado a partir de risco médio, obedecendo ao mínimo de 1 (um) brigadista, conforme Instrução Técnica nº 33/2013 do CBMMG;
- u) O produtor se incumbe do(s) pagamento(s) de taxa(s) devida(s) ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e/ou a OMB – Ordem dos Músicos do Brasil, quando devidas, enviando uma cópia do documento de quitação das taxas à CODEMGE no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes do evento;
- v) A CODEMGE solicitará a comprovação de contratação de seguro, pelo produtor, relativo à responsabilidade civil e seguro de vida dos trabalhadores sob sua responsabilidade, de forma que todo e qualquer sinistro relacionado à administração, organização, execução e realização do evento sejam cobertos pela competente apólice;
- w) É de responsabilidade exclusiva do realizador/ produtor do evento contratar serviços de recepção às suas expensas.

5.4. Captação de imagens, áudio e vídeo

- a) Os profissionais responsáveis pela sonorização, fotografias e filmagens, assim como os destinados à montagem dos espaços, segurança, apoio e recepção são de responsabilidade exclusiva do realizador/ produtor do evento, sob o qual correrá às suas expensas a contratação e pagamentos pelos serviços prestados, bem como os encargos gerados;
- b) É terminantemente proibida qualquer ação de divulgação com finalidade comercial ou que gere proveito econômico ou, ainda, em que haja vinculação às marcas ou imagem das Thermas Antônio Carlos e da CODEMGE, assim como eventuais outras marcas, que não figurem como patrocinadores do evento, bem como a produção de mídias com as imagens e áudios captados sem a prévia autorização tanto dos responsáveis pela gestão do espaço quanto de pessoas cujas imagens sejam utilizadas inadvertidamente;
- c) Quando se tratar de evento sonorizado a ser realizado em qualquer uma das dependências, a potência total dos equipamentos instalados em cada dependência não poderá ultrapassar, sob nenhuma hipótese, 1000 (mil) Watts RMS, a ser confirmada por meio das plaquetas de características técnicas, ou por meio da apresentação dos manuais de operação dos equipamentos.

5.5. Divulgação de material de comunicação e publicidade

- a) As atividades de publicidade, propaganda e *merchandising* no interior das Thermas Antônio Carlos devem ser previamente submetidas e autorizadas pela CODEMGE;

- b) É proibida qualquer atividade de publicidade e propaganda na fachada das Thermas Antônio Carlos.

5.6. Segurança

- a) A segurança das pessoas envolvidas no evento (empregados, prestadores de serviços, produtores e o público participante) é de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO, bem como o controle de entrada, saída e circulação de pessoas e/ou materiais;
- b) O LOCATÁRIO deverá contratar serviço especializado de vigilância e segurança, específico para cada evento, devidamente cadastrado e treinado junto à Polícia Federal, nos termos da legislação vigente;
- c) Qualquer ocorrência envolvendo seguranças contratados, pelo LOCATÁRIO, será de exclusiva responsabilidade do locatário;
- d) Os serviços de segurança só poderão ser prestados por empresas de segurança, devidamente registradas e/ou serviços de vigilantes, devidamente licenciados pela Polícia Federal. O não cumprimento poderá implicar o cancelamento do evento ou, caso ocorra o evento, poderá ser penalizado com a arbitração de multa, pela CODEMGE, assumindo ainda, cumulativamente, o risco de ocorrência de algum incidente mais grave pela imprudência, negligência ou imperícia. Nesse caso, o locatário poderá ser responsabilizado judicialmente por seus atos excessivos e arbitrários;
- e) Em todos os eventos serão obrigatórias as presenças de seguranças e de alguém da produção, desde a fase de início da montagem do evento e, principalmente, durante toda a desmontagem do evento, pois a CODEMGE se exime da responsabilidade pela perda ou dano ocorrido sobre qualquer material ou equipamento;
- f) No dia do evento, a empresa de segurança e/ou serviços de vigilância contratada(os) deverá(ão) permanecer no espaço até a saída do último convidado.

5.7. Seguro

- a) A CODEMGE manterá seguradas as instalações e mobiliário contra fogo, explosão e sinistros naturais, dos espaços e dependências das Thermas Antônio Carlos e exigirá do LOCATÁRIO a contratação de seguro contra fogo, tumulto, depredação e riscos de terceiros, responsabilidade civil, dentre outros, que entender necessário, em todos os espaços e dependências locados, durante o prazo de locação, o que inclui montagem e desmontagem;
- b) A CODEMGE desobriga-se de quaisquer responsabilidades civil ou criminal, decorrentes de fatos ou eventos geradores de perdas ou danos ocorridos a materiais e/ou

equipamentos de propriedade do LOCATÁRIO, de seus prestadores de serviços, de expositores ou terceiros, inclusive sobre o ressarcimento de lucros cessantes, desobriga-se também por ressarcimento de despesas decorrentes de acidentes pessoais que porventura ocorram nos espaços e dependências locadas.

6. UTILIZAÇÃO E/OU LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS E DEPENDÊNCIAS DAS THERMAS ANTÔNIO CARLOS

6.1. SESSÕES DE FOTOS

- a) Serão permitidas sessões de fotografias artísticas (noivos, debutantes, formandos, gestantes, etc.) e comerciais (catálogos profissionais) desde que respeitadas as condições já estabelecidas neste documento, bem como o limite de 10 (dez) pessoas por sessão, limitadas de segunda à quarta-feira, das 9h às 18h;
- b) A solicitação de sessões de fotografias artísticas deverá ser feita formalmente para a Coordenação das Thermas Antônio Carlos, por meio do e-mail thermasantoniocarlos@codemge.com.br. Já a solicitação de fotografias comerciais deverá ser feita formalmente para a Assessoria de Comunicação da CODEMGE, por meio do e-mail comunicacao@codemge.com.br, ambas com 5 (cinco) dias de antecedência;
- c) Não serão concedidas para as sessões de fotografias, sob hipótese alguma, salas especiais para troca de roupa e realização de maquiagem;
- d) É expressamente proibido atravancar ou paralisar o elevador do hall principal para fotografias;
- e) É expressamente proibido subir ou apoiar-se em parapeitos de janelas, mesas, cadeiras, escadas e bancos;
- f) É expressamente proibido utilizar cadeiras, mesas e bancos para uso de "camarim";
- g) É expressamente proibido adentrar em setores destinados aos tratamentos e alas técnicas.

6.2. VISITAS GUIADAS

- a) Serão permitidas visitas guiadas para se conhecer a importância das águas termais sulfurosas e o patrimônio tombado, respeitando-se as condições já estabelecidas neste documento;
- b) Cada visita deverá ter no máximo 20 (vinte) pessoas e deverá acontecer de segunda à quarta-feira, das 9h às 18h. Toda visita será acompanhada por um colaborador das Thermas Antônio Carlos;

- c) Caso a visita seja de estudantes menores de 12 (doze) anos, os mesmos deverão ser acompanhados por dois ou mais professores;
- d) A solicitação de visita deverá ser feita formalmente para a Coordenação das Termas Antônio Carlos, por meio do e-mail thermasantoniocarlos@codemge.com.br, com 10 (dez) dias de antecedência;
- e) Para as visitas guiadas será cobrada a taxa de R\$ 10,00 por pessoa.

6.3. ESPAÇOS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

- a) Os espaços localizados no hall de entrada das Termas Antônio Carlos poderão ser locados a terceiros para funcionamento de ponto de venda de produtos relacionados ao bem-estar, saúde; turismo e/ou complementares às atividades desenvolvidas no local.
- b) O interessado deverá entrar em contato com a CODEMGE pelo telefone (35) 3721 8816/7731 ou pelo e-mail thermasantoniocarlos@codemge.com.br para formalizar a proposta de permissão de uso de espaço;
- c) As propostas serão analisadas pela Diretoria de Gestão de Ativos e Mercado da CODEMGE, que analisará a proposta quanto ao alinhamento com as demais atividades do espaço, a sobreposição de produtos já comercializados nas Termas Antônio Carlos, o cumprimento de aspectos legais e o respeito a este Regulamento de Uso;
- d) O valor mensal a ser pago a título de remuneração pela permissão de uso será analisado após o recebimento de proposta financeira dos interessados. Após a definição do valor, o mesmo será atualizado anualmente conforme variação do IGPM – Índice Geral de Preços Mercado, índice usualmente utilizado nos reajustes de contratos de aluguéis ou outro índice utilizado no mercado de locação da cidade de Poços de Caldas;
- e) O prazo de vigência da permissão de uso varia de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, podendo ser renovado a critério das partes;
- f) É vedado ao permissionário alterar a destinação previamente autorizada pela CODEMGE, sob pena de rescisão antecipada da permissão;
- g) O horário de funcionamento do empreendimento seguirá o horário das Termas Antônio Carlos.

7. DISPOSIÇÃO FINAL

A CODEMGE se reserva o direito de supervisionar os serviços executados por terceiros, interrompendo, imediatamente, os trabalhos que não estejam obedecendo às disposições gerais, regulamentares e contratuais ou a padrões normalmente seguidos na execução de tarefas semelhantes.



8. APROVAÇÃO

Este regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REVISÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
DATA: 26/04/2021	DATA: 13/08/2021	DATA: 28/01/2022
ESTE REGULAMENTO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO.		

**REGULAMENTO DE USO E/OU LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS E DEPENDÊNCIAS DAS
THERMAS ANTÔNIO CARLOS – POÇOS DE CALDAS**

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS

AMBIENTE	CAPACIDADE MÁXIMA	PREÇO POR DIA
AUDITÓRIO 1	80 pessoas	300,00
AUDITÓRIO 2	100 pessoas	400,00
JARDIM INTERNO	50 pessoas	250,00
HALL DE ENTRADA (somente para solenidade/vernissage)	120 pessoas	400,00
HALL DE ENTRADA somente para solenidade	120 pessoas	400,00
HALL DE ENTRADA Exposição/mostra	Fluxo de visitantes do local	100,00/semana
MEZANINO Exposição/mostra	Fluxo de visitantes do local	50,00/semana

- Hall de entrada, hall de entrada secundário e mezanino, uso permitido somente para solenidade, lançamento de livro e vernissage, desde que fora do horário de funcionamento das Thermas.
- Dos valores para exposições serão concedidos descontos para períodos quinzenais (10%), mensais (15%) e trimestrais (20%).